

LEI Nº 2.053 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004	Fundo de Habitação de Interesse Social		
16.482.0034.1.013.000	Aquisição de Terreno FHIS		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (237)	000	230.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
04	DEPTO. DE CONTABILIDADE		
001	Divisão de Contabilidade		
04.121.0004.2.010.000	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (68)	000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004	Fundo de Habitação e Interesse Social		
16.482.0034.2.062.000	Manutenção do FHIS		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (238)	000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (239)	000	5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.104.000	Aquisição de Terreno		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (266)	000	100.000,00
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Com. e Serviços		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (267)	000	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (268)	000	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (274)	000	5.000,00
SUBTOTAL			114.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.061.000	Proteção de Mananciais		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (292)	000	20.000,00

18.542.0033.2.059.000	Manutenção das Atividades de Cadastro Ambiental		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (296)	000	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (297)	000	3.500,00
18.543.0033.2.060.000	Manutenção das Atividades de Monitoramento de Mananciais		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (300)	000	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (301)	000	3.500,00
SUBTOTAL			57.000,00
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.075.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (305)	000	44.000,00
SUBTOTAL			44.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**